



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2010**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2010.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 2020-6910**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010 PROCESSO Nº 00190.027148/2010-81

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.517, de 1º de dezembro de 2009, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de dezembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (Grupo 1 - Itens 1, 2, 3 e Grupo 2 - Itens 5 e 6) e pelo MENOR VALOR POR ITEM (Itens 4, 7, 8 e 9)**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras para o restaurante e para a lanchonete da Sede da Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 22/11/2010

HORÁRIO: 10:00 h (10 horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 22/11/2010, às 10:00 h (10 horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

5.5. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.5.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II do Termo de Referência**, e deverá, ainda, conter:

a) valores unitário e total dos materiais em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

5.5.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer os materiais objeto da presente licitação.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (10 horas) do dia 22/11/2010**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 35/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**.

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **19.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.1.1. Os itens 1, 2 e 3, referentes à aquisição de mesas redondas e retangulares para o restaurante, e os itens 5 e 6, referentes à aquisição das mesas para a lanchonete, conforme descrição no item 1 do Termo de Referência, compõem o **Lote/Grupo 01 e o Lote/Grupo 02, respectivamente**, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar todos os itens** do grupo/lote, como condição de participação.

7.1.2. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo/lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo/lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do grupo/lote**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo/lote.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo/lote e procederá a análise das propostas/lances dos itens. A **desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo/lote implicará na desclassificação da proposta** para todo o grupo/lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (Grupo 1 - Itens 1, 2, 3 e Grupo 2 - Itens 5 e 6) e MENOR VALOR POR ITEM (Itens 4, 7, 8 e 9)**.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à

habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que os materiais ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a para o item/grupo ao qual corresponde sua proposta.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, face ao fato de se tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº

8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **18/11/2010, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 17/11/2010, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição/contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 449052.**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objetos desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega dos materiais à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local do fornecimento dos materiais do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais.

13.2.4 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes do Termo de Referência

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1. As cadeiras e mesas a serem fornecidas são as relacionadas no item 1 do Termo de Referência - TR, cujas especificações estão discriminadas no **ANEXO I DO TR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

15.2. As cadeiras e mesas devem ser entregues no Almoxarifado da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL) da CGU-PR, nos horários das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, sito ao Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco A, Sala 002, Subsolo - Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF, em **até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho** pela licitante vencedora.

15.3. O **recebimento** dos materiais será **provisório**, para posterior análise de conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Termo de Referência.

15.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

15.4.1. Caso sejam identificados defeitos nas cadeiras e mesas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a **substituição** das mesmas em **até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CGU-PR.**

15.4.2. Se houver solicitação de substituição de determinado material que foi entregue fora das especificações exigidas, a CGU terá **novo prazo de 10 (dez) dias corridos para a realização do recebimento definitivo.**

15.5. As cadeiras e mesas deverão ter **garantia** de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo pela CGU-PR.

15.5.1. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, **dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE**, a substituição das cadeiras e mesas objeto do Termo de Referência, quando elas apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.6. O As cadeiras e mesas deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

15.7. Os volumes contendo as cadeiras e mesas deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

15.8. A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade prevista na alínea "e", do item 19.1 deste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do ajuste, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.4. A entrega dos materiais deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais**, tais como serviços de frete e tributos.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do **recebimento definitivo** dos materiais, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do ajuste - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.1.5. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.1.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA **junto ao SICAF**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetivado**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE**, **regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual**.

18.1.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.**

e) pelo atraso injustificado na entrega e/ou sua substituição dos materiais e pela inobservância dos demais prazos atrelados ao fornecimento, multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a Nota de Empenho será anulada;**

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos materiais advier de **caso fortuito** ou de **força maior**.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos materiais** inseridas no **Sistema SIASG** e as deste **Edital**, prevalecerão as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos materiais.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2010

WALLACE SOUSA CIRCUNCISÃO
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a aquisição de mesas e cadeiras para o restaurante e a lanchonete da CGU, de acordo com as especificações abaixo e com as exigências e as condições constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição do material	Qtde.
01 (*)	1	Mesas redondas para restaurante - 06 lugares (D=120 cm) (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 1.1.1)	03
	2	Mesas retangulares para restaurante - 08 lugares (240x80 cm) (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 1.1.2)	02
	3	Mesas retangulares para restaurante - 04 lugares (120x70 cm) (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 1.1.3)	22
4	Cadeiras para restaurante (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 1.1.4)	122	
02 (*)	5	Mesas para lanchonete (D=70 cm) (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 2.1.1)	08
	6	Mesas bistrô para lanchonete (D= 60 cm/ H=105 cm) (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 2.1.3)	03
7	Cadeiras para lanchonete (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 2.1.2)	24	
8	Banquetas giratórias (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 2.1.4)	08	
9	Cadeiras giratórias para caixa (modelo desenhista/secretária com aro regulável) (Anexo I deste Termo– especificação contida no subitem 3.2)	02	

(*) Os itens 1, 2 e 3, referentes à aquisição das mesas redondas e retangulares para o restaurante, e os itens 5 e 6, referentes à aquisição de mesas para lanchonete, compõem um único Lote/Grupo, para fins de padronização de cores e modelos dos materiais.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A Controladoria-Geral da União, buscando uma melhoria na qualidade dos serviços de restaurante e lanchonete oferecidos no Edifício-Sede, em Brasília, e, conseqüentemente, na qualidade de vida do servidor, assinou Acordo de Cooperação com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), que teve como objeto realizar ações que promovam a preparação de pessoas de forma adequada a sua inserção no mercado de trabalho, na área de gastronomia, bem como desenvolver atividades voltadas ao aperfeiçoamento profissional, social e cultural, mediante a implantação de empresas pedagógicas nas dependências da **CGU**.

2.2. Diante da nova realidade do serviço de alimentação da Controladoria Geral da União, a equipe de obras criou novo *layout* mais adequado, tanto do restaurante, quanto da lanchonete, tendo a necessidade de aquisição de cadeiras e mesas para compor os ambientes.

2.3. Para fins de **padronização de cores e modelos das mesas** a serem utilizadas no restaurante (itens 1, 2 e 3) e das mesas para a lanchonete (itens 5 e 6), decidiu-se agrupar os respectivos itens **em dois Lotes/Grupos** específicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As cadeiras e mesas a serem adquiridas são as discriminadas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, o qual faz parte e integra o presente Termo de Referência.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Cabe destacar que os bens a serem adquiridos, descritos no Anexo I, enquadram-se como **bens comuns** para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

5. LOCAL ONDE SERÃO ENTREGUES OS MATERIAIS

5.1. As cadeiras e mesas serão entregues no Almoxarifado da CGU, situado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco A - Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF.

6. DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. As cadeiras e mesas devem ser entregues no local especificado no item 5, em **até 20 (vinte) dias corridos**, após o **recebimento da Nota de Empenho** pela licitante vencedora.

6.2. O **recebimento** dos materiais será **provisório**, para posterior análise de conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3. O **recebimento definitivo** dar-se-á no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação.

6.3.1. Caso sejam identificados defeitos nas cadeiras e mesas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a **substituição** das mesmas em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela CGU-PR.

6.3.2. Se houver solicitação de substituição de determinado material que foi entregue fora das especificações exigidas, a CGU terá **novo prazo de 10 (dez) dias corridos** para a realização do recebimento definitivo.

6.4. O As cadeiras e mesas devem estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6.5 Os volumes contendo as cadeiras e mesas deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

6.6 A inobservância dos prazos fixados neste item, sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

7. DA GARANTIA

7.1. **As cadeiras e mesas** deverão ter **garantia** de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pela CGU-PR.

7.2. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição das cadeiras e mesas objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.2.1. A substituição das cadeiras e mesas, caso seja necessária, deverá ser efetivada em **até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação** realizada pela CGU-PR.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Controladoria-Geral da União, como contratante:

8.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CGU-PR, quando da entrega do material;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, quando necessários ao fornecimento do material;

8.3. Comunicar formalmente à licitante vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

8.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

8.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, promovendo a **substituição** do mesmo, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados do requerimento da CGU-PR, sempre que verificada a sua desconformidade durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CGU-PR;

9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à CGU-PR;

9.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CGU-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CGU-PR;

9.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os materiais que forem considerados, pelo Almojarifado da CGU-PR, inadequados ou defeituosos;

9.8. Comunicar ao Almojarifado da CGU-PR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

9.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.11. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

9.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9.13. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

9.14. Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à CGU-PR quaisquer ônus

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CGU-PR, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

10.2. As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela CGU-PR serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao fornecimento objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **05 (dez) dias úteis**, contados do **recebimento definitivo** dos materiais, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

11.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

11.3. Fica desde já reservado à CGU-PR o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS

12.1. O mobiliário especificado no presente TR deverá atender, no que couber, as seguintes normas técnicas e as que vierem a ser revisadas ou editadas até a data do pregão:

- 12.1.1. NBR 12666:1992 - Móveis - Terminologia
- 12.1.2. NBR 12743:1992 - Móveis - Classificação
- 12.1.3. NBR 13919:1997 - Cadeiras altas - Requisitos de segurança e métodos de ensaio
- 12.1.4. NBR 13962:2002 - Móveis para escritório - Cadeiras
- 12.1.5. NBR 14033:1998 - Móveis de cozinha - Terminologia
- 12.1.6. NBR 14034:1998 - Móveis de cozinha - Padronização
- 12.1.7. NBR 14042:1998 - Ferragens e acessórios - Conectores
- 12.1.8. NBR 14043:1998 - Ferragens e acessórios - Dobradiças
- 12.1.9. NBR 14044:1998 - Ferragens e acessórios - Corrediças
- 12.1.10. NBR 14045:1998 - Ferragens e acessórios - Dispositivos de fechamento e limitadores de movimento
- 12.1.11. NBR 14046:1998 - Ferragens e acessórios - Niveladores
- 12.1.12. NBR 14047:1998 - Ferragens e acessórios - Suportes
- 12.1.13. NBR 14049:1998 - Ferragens e acessórios - Rodízios e suportes para pés
- 12.1.14. NBR 14110:2002 - Móveis para escritório - Cadeiras - Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade (cancelada e substituída pela NBR 13962:2002)
- 12.1.15. NBR 14111:1998 - Móveis para escritório - Mesas - Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade
- 12.1.16. NBR 14535:2000 - Móveis de madeira - Tratamento de superfícies - Requisitos de proteção e acabamento
- 12.1.17. NBR 14776:2001 - Cadeira plástica monobloco - Requisitos e métodos de ensaio

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília – DF, de outubro de 2010.

FÁBIO FARNESE DIAS MARTINS
Técnico de Finanças e Controle

FLÁVIA AMARAL SILVA DE SOUSA
Técnica de Finanças e Controle

Ciente. À consideração do Senhor Diretor de Gestão Interna.

Brasília – DF, de de 2010.

CARLA BAKSYS PINTO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

APROVO o presente Termo de Referência. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos para as devidas providências.

Brasília – DF, de de 2010.

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MESAS E CADEIRAS

Cabe ressaltar que as fotos constantes deste Anexo são apenas ilustrativas, com vistas à facilitar o entendimento das especificações das cadeiras e mesas a serem adquiridas.

1. RESTAURANTE

QUANTIDADES

- 03 mesas redondas D=120 cm para 06 lugares - 18 cadeiras
- 02 mesas retangulares 240x80 cm para 08 lugares - 16 cadeiras
- 22 mesas retangulares 120x70 cm para 04 lugares – 88 cadeiras
- 122 cadeiras

ESPECIFICAÇÕES

1.1.1. **Mesa Redonda Grande** (03 unidades) - Estrutura: base em aço carbono cromado ou alumínio fundido polido. Base com 4 pés com parafusos de nivelamento. Tratamento anodizado. Tampo em MDF com 30mm de espessura, inteiriço, revestido em ambas as faces com laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado, com acabamento reto nas bordas (com fita de polipropileno).

- Cor: Grafite.
- Tampo redondo de 120 cm.



1.1.2. **Mesa Retangular 240x80** (02 unidades) - Estrutura: base em aço carbono cromado ou alumínio fundido polido. Base dupla com 2, 3 ou 4 pés com parafusos de nivelamento. Tratamento anodizado. Tampo em MDF com 30mm de espessura, inteiriço, revestido em ambas as faces com laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado, com acabamento reto nas bordas (com fita de polipropileno).

- Cor: Grafite.
- Medidas: 240x80 cm.



1.1.3. **Mesa Retangular 120x70** (22 unidades) - Estrutura: base em aço carbono cromado ou alumínio fundido polido. Base dupla com 2, 3 ou 4 pés com parafusos de nivelamento. Tratamento anodizado. Tampo em MDF com 30mm de espessura, inteiriço, revestido em ambas as faces com laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado, com acabamento reto nas bordas (com fita de polipropileno).

- Cor: Grafite.
- Medidas: 120x70cm.



1.1.4. **Cadeira fixa sem braço com pés em alça** (122 unidades) - Cadeira empilhável com assento injetado em polipropileno. Sapata em PVC. Base fixa. Estrutura em aço carbono cromado ou alumínio polido. Modelo **Web**. Cor do assento: Vermelha.



2. LANCHONETE

QUANTIDADES

- 08 mesas D=70 cm
- 24 cadeiras
- 03 mesas bistrô D= 60 cm/ H=105 cm
- 08 banquetas giratórias

ESPECIFICAÇÕES

2.1.1. **Mesa Redonda Pequena** (08 unidades) - Estrutura em madeira maciça de Tauari ou similar, proveniente de áreas de manejo florestal de acordo com as especificações do IBAMA. Pintura com dupla camada de selador e verniz PU exclusivo. Com pés niveladores.

- Cor: Ébano.
- Diâmetro: 70 cm



2.1.2. Cadeira fixa sem braço (24 unidades) - Cadeira com estrutura em tubo de 3/4" em aço carbono cromado ou alumínio polido e assento em concha (assento e encosto) em compensado multilaminado curvado com acabamento em verniz. **Modelo Formiga ou Flash ou Shell.**

- Cor: Ébano ou Imbuia.
- Largura encosto: 45cm
- Assento: 45 (L) x 50 (P) cm
- Altura assento: 45 a 47,5 cm
- Altura encosto: 80 a 83 cm



2.1.3. Mesa Bistrô com tampo duplo (03 unidades) - Estrutura em madeira maciça de Tauari ou similar, proveniente de áreas de manejo florestal de acordo com as especificações do IBAMA. Pintura com dupla camada de selador e verniz PU exclusivo. Tampo de madeira maciça.

- Cor: Ébano.
- Diâmetro do tampo superior: 60 cm (tampo inferior: 50 cm)
- Altura: 105 cm



2.1.4. Banqueta Giratória em ABS – Mello'smk/ Bar Stool/ Briza (08 unidades) - Banqueta giratória com base produzida em aço com acabamento cromado e sistema a gás para regulagem de altura. Assento em plástico ABS (material resistente, duradouro e 100% reciclável). Assento giratório.

- Cor do assento: Vermelha.
- Altura do assento: 57,5/ 76,5 cm
- Assento: 44 x 39 cm



3. CAIXA

3.1. QUANTIDADES

- 02 cadeiras giratórias desenhista/secretária com aro regulável.

3.2. ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. Dimensões Assento Encosto:

- Assento: 43,5cm x 40cm
- Encosto: 36cm x 27,5cm

3.2.2. Dimensões espuma:

- Assento: 2,7cm / densidade 45 kg/m³
- Encosto: 3cm / densidade 45 kg/m³
- Tipo de espuma: Injetada;
- Revestimento estofado: em tecido polipropileno, SIL (60% polipropileno/40% poliéster) ou poliéster courvin (padronagem 1);
- Acabamento: Com perfil flexível de PVC de alta resistência no assento e capa plástica de alta resistência no encosto.

3.2.3. Descrição base/estrutura:

- Base giratória em tubo industrial 2,5x2,5cm com capa plástica em termoplástico injetado. Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° C;
- Rodízios de diâmetro 50mm em termoplástico injetado;
- Medidas da base/Estrutura: Diâmetro da base: 55cm. Diâmetro do aro regulável: 43,5cm; Coluna: Pistão com mecanismo mecânico modelo carretel, com regulagem de altura por meio de alavanca.

3.2.4. Suporte do Encosto:

- Com alma de aço, revestido com capa de termoplástico injetado em polipropileno de alta resistência mecânica na cor preta, com regulagem de altura;
- Medidas de uso (a partir do topo do assento e do topo do encosto, em relação ao piso):

-Altura mínima do assento: 66 cm
-Altura máxima do assento: 74 cm
-Altura mínima do encosto: 103 cm
-Altura máxima do encosto: 110 cm
-Altura mínima do aro regulável: 20 cm
-Altura máxima do aro regulável (aconselhável): 43 cm



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Grupo 1 - ITENS 1, 2 e 3

Grupo	Item	Descrição do material	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Mesas redondas para restaurante - 06 lugares (D=120 cm)	03		
	2	Mesas retangulares para restaurante - 08 lugares (240x80 cm)	02		
	3	Mesas retangulares para restaurante - 04 lugares (120x70 cm)	22		
Valor Total					

ITEM 04

Item	Descrição do material	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
4	Cadeiras para restaurante	122		

Grupo 2 - ITENS 5 e 6

Grupo	Item	Descrição do material	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	5	Mesas para lanchonete (D=70 cm)	08		
	6	Mesas bistrô (D= 60 cm/ H=105 cm)	03		
Valor Total					

ITEM 7

Item	Descrição do material	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
7	Cadeiras para lanchonete	24		

ITEM 8

Item	Descrição do material	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
8	Banquetas giratórias	08		

ITEM 9

Item	Descrição do material	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
9	Cadeiras giratórias para caixa (modelo desenhista/secretária com aro regulável)	02		

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)